

Recurso / Resultado Recurso

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2023- IFUSP
Processo 2023.1.97.43.2
Documento de compra 47452/2023
Objeto: Aquisição de Câmeras de Circuito Fechado
Oferta de compra: 102134100582023OC00035

ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA GELD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME.

A EMPRESA GELD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 47.822.491/0001-10, estabelecida à Rua Antônio Clemente, 382 SL 04 – Jd. São Paulo - SP, CEP 02039-020, através de seu representante legal vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no disposto do **art. 41 da Lei nº 8.666/93**, apresentar INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ao equipamento ofertado pela licitante habilitada, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

DAS RAZÕES SUCURSAIS

Mensagem:

A princípio, manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação, pois a justificativa foi de estarmos 75% abaixo do valor referencial do Órgão, porém, não foi divulgado nem no Edital e nem no Portal algum valor para haja esse critério.

Data: 03/04/2023 11:18:55

Mensagem:

Entendo que seria um descritivo muito completo para não o considera-lo para a especificação técnica dos produtos.....inclusive bem detalhado....

O mais engraçado que as três primeiras empresas foram desclassificadas por valor nexequível.....

Data: 03/04/2023 11:19:35

Mensagem:

Ora sr(a) Pregoeiro(a) o fato que até onde eu entenda que a licitação para o bem da gestão pública quanto menor o valor pago para a concorrência melhor pois o benefício é todo da máquina pública. Bom vamos ver se o produto ofertado pela empresa ZIVA atende as especificações do edital conforme abaixo:

Vemos que a camera ofertada não possui a função GOP conforme destacado e feito a procura no site oficial do fabricante na INTERNET , portanto não atende

<https://www.axis.com/dam/public/31/03/8f/datasheet-axis-m3085-v-domecamera-pt-BR-391946.pdf>

Data: 03/04/2023 11:20:06

Mensagem:

Ora Sr.Pregoeiro (a) se os outros concorrentes não atendem segundo alegação exposta, a nossa participação e de outros licitantes, também não atendem..... não importa se não atende muito,

pouco ou mais ou menos não atende , então porque fora solicitado em edital a tal função “GOP”....

Ainda não se bastasse o item anterior vemos que o produto também não possui analítico de vídeo informando a modificação de posicionamento da camera conforme solicitado

Para o item 2 M3086-V conforme link oficial do fabricante

[https://www.axis.com/dam/public/40/88/0e/datasheet-axis-m3086-v-dome-camerapt-](https://www.axis.com/dam/public/40/88/0e/datasheet-axis-m3086-v-dome-camerapt-BR-391957.pdf)

BR-391957.pdf também não possui a função GOP dessa vez pesquisei até no idioma pátrio e não foi encontrado a função Veja também que não tem como no modelo acima função de análise inteligente que comprove que a camera tenha função específica para mudança de posicionamento da camera sendo bem claro e exigido em edital.

Veja que o modelo ofertado também não tem no site do fabricante!

Para o item 3 temos as seguintes divergências conforme abaixo:

<https://www.axis.com/dam/public/d3/c8/94/datasheet-axis-p3265-lv-domecamera-pt-BR-391626.pdf>

Não tem a função GOP conforme solicitado em edital No item 4 podemos observar os seguintes pontos não atendentes:

Rua Antonio Clemente, 382 SL 04 – JD. São Paulo – SP - CEP 02039-020

www.grupogeld.com.br

<https://www.axis.com/dam/public/b9/23/db/datasheet-axis-p3265-lve-domecamera-pt-BR-391615.pdf>

Mesmo do não atendimento dos anteriores não possui a função GOP como pode ser provado.

Também não possui analítico para modificação de posição.....da camera.....

Ainda não se bastasse o não atendimento de todos os produtos e especificações acima segue mais um ponto não atendente e bem claro em edital.

No item 5 veja que que o produto não atende as seguintes especificações:

<https://www.axis.com/dam/public/a3/35/12/datasheet-axis-v5938-ptznetwork-camera-pt-BR-395747.pdf>

É bem claro deva possuir sensor de 1/3” , não melhor , nem menor e nem maior.....pede-se simplesmente de 1/3”

Veja na seta indicativa abaixo que o sensor é diferente do solicitado em edital

Veja está bem claro no descritivo do edital umidade relativa de 100%.

Ora , sr(a) Pregoeiro(a) veja que o modelo ofertado como mostra seta indicativa abaixo aponta que a camera não suporta essa umidade e chega a 95%, ora então não atende simplesmente isso.....

Ora sr(a),Pregoeiro(a) vocês vão me dizer agora que usaram uma lógica diferente no item 5 do lote 1.....

DO PEDIDO

Para fatos não há argumentos da mesma forma que houve equivoco em nossa desclassificação por utilizar uma ferramenta do edital e diga-se de passagem muito diferente do que o órgão considerou como oficial para o termo de referência , deveria rever a nossa desclassificação e aceitar nossa proposta. Além do que os fatos provam que a licitante ZIVA não atende os requisitos do edital quanto aos produtos ofertados.

GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA me

CNPJ: 47.822.491/0001-10 -

Geraldo Thomaz Rinaldi Junior

Administrador

RG. nº 12.941.228-4

CPF. N° 192.361.378-22
São Paulo, 19 de abril de 2023.

DAS CONTRA-RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO: RECORRIDA: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.816.526/0004-00, estabelecida na Rod Governador Mario Covas, N° 0 - Sala 56 Km 290 / Bairro: Serra Do Anil - CEP: 29.147-030 - Município: Cariacica - UF: ES - País: Brasil por seus representantes que está subscrevem, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V.Sa., com fulcro no Artigo 5° da Constituição Federal, incisos LIV, LV e XXXIV, Artigo 109 e seguintes da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e item do instrumento convocatório, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela licitante GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA me, no pregão supramencionado, o que faz nos seguintes termos:

Trata-se do recurso administrativo, interposto pela empresa recorrente, alegando simploriamente que a r. decisão administrativa deve ser reformada pois contraria frontalmente os princípios que regem as licitações, especialmente a vinculação ao edital, eis que a empresa vencedora do certame, ora recorrida, supostamente não atendeu o estabelecido em edital.

Ocorre que a irrisignação da recorrente não passa de mero inconformismo com a sua desclassificação que utiliza o presente recurso como forma de tumultuar o certame, fazendo alegações sem embasamento técnico e jurídico, em afronta ao previsto na Lei 10.250 de 17 de julho de 2002 e artigo 5°, inciso “b” da Lei 12.846/2013.

Ao contrário do que quer fazer crer a recorrente, a empresa ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA desde o início do certame atendeu todos os requisitos do instrumento convocatório, ao contrário da empresa recorrente, que pretende apenas tumultuar todo o processo licitatório, alicerçando sua incapacidade de competir no certame em alegações infundadas contra a vencedora do certame!

As alegações da recorrente são infundadas eis que todos os requisitos constam no processo licitatório bastando apenas uma leitura atenta dos documentos.

No que tange a alegação de que a câmera ofertada não possui a função “GOP”, tal assertiva é facilmente combatida pela simples análise do manual do produto disponível em:

https://help.axis.com/api/download/um_m30_camera_series_t10180313_pt_2204.pdf,
página 11:

Da mesma forma, o atendimento ao edital é comprovado no manual do usuário disponível na página 39, conforme abaixo:

https://help.axis.com/api/download/um_m30_camera_series_t10180313_pt_2204.pdf

Da mesma forma dos itens anteriores, o item 3 do recurso interposto estão disponíveis em:

https://help.axis.com/api/download/um_p32_camera_series_t10173221_en_2302.pdf

E na página 47 disponível em:

https://help.axis.com/api/download/um_p32_camera_series_t10173221_en_2302.pdf

Com relação ao item “5”, o suposto não atendimento alegado pelo recorrente não faz o menor sentido, eis que a câmera AXIS V5938 possui um Sensor de Imagem RGB CMOS de 1/2.5”

sendo superior ao tamanho que foi solicitado no edital, atendendo tecnicamente o exigido e possibilitando melhor qualidade de imagem.

Assim, fica comprovado que as alegações trazidas no presente recurso não passam de meras falácias da recorrente, até mesmo porque o órgão licitante realizou análise e diligências para embasar a decisão que tornou vencedora a empresa recorrida. Ao que parece a recorrente pretende que o certame transcorra da forma que melhor lhe convém e não na busca da proposta mais vantajosa ao erário público.

Pelo que foi apresentado, é de se concluir que a decisão desta ilustre comissão julgadora foi acertada e, sem excesso de rigor e formalismo exacerbado atendendo todos os requisitos da licitação pública que é a busca da proposta mais vantajosa.

Do pedido:

Assim sendo, por todo o aqui exposto e pelo que já foi apresentado no recurso apresentado para a empresa ZIVA, referendado pela acertada decisão da comissão de licitação, deve a decisão desta comissão que habilitou a empresa ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA prevalecer, julgando totalmente improcedente o presente recurso.

São Paulo, 10 de abril de 2023.
ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.816.526/0004-00
PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO
CPF: 346.994.838-01
RG: 48.453.021-5 SSP/SP
Data:10/04/2023 16:23:01

DO ENTENDIMENTO:

Inicialmente, cabe-nos informar que o edital utilizado na presente licitação acompanhou modelo de edital padrão para Contratações Eletrônicas, disponível no sítio <http://www.bec.gov.br>, tendo seu teor sido devidamente adaptado as peculiaridades do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, com a aprovação da Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do processo 11.1.20996.1.5 e volumes. Disponíveis no sítio: www.pgusp.usp.br – Áreas de atuação – Contratos, Licitações e Patrimônio – Pareceres Pregão BEC.

A empresa GELD COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME., denominada recorrente, entrou com recurso contra a proposta da empresa ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., denominada recorrida, declarada vencedora no certame referente ao pregão eletrônico para Registro de Preços BEC N°: 23/2023 - IFUSP, processo n° 2023.1.97.43.2, oferta de compra N° 102134100582023OC00035.

DA ANÁLISE e PARECER DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme análise da Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, em relação aos 75% abaixo do valor referencial entendemos que erramos ao desclassificarmos os FOR 707 – 825 – 940 no quesito de valores inexequíveis pois não tivemos base sustentável para tal.

Segue abaixo análise técnica da proposta da empresa GELD COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME., com marca e modelo e das demais que foram desclassificadas erroneamente. Porém, foram verificadas que nenhuma delas atendem aos requisitos do edital (LOTE 01 – itens 01 à 05), portanto todas as propostas são declaradas desclassificadas.

✓ **Segue análise da proposta da licitante GELD COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME:**

1. Propos o equipamento da marca Intelbras, modelo VIP 1130 B G4, que segundo o site <https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2020-10/datasheet-VIP-1130-D-v2.pdf> se trata de uma câmera do tipo Bullet, quando o edital pede no subitem 2 do item 1 requer:

"2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, e resolução mínima de 1920x108 pixels;" e subitem 2 do item 2 requer:

"2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, e resolução de 4 Megapixels;"

Portanto o tipo de câmera ofertado (Bullet) não atende ao requerido no edital (Dome). Vale destacar que este modelo possui uma variante do tipo dome, mas que é identificada como VIP 1130 D, diferentemente do colocado na proposta.

2. O edital requer no subitem 1.2 das condições gerais presentes no anexo XI, "1.2. Todos os equipamentos dos itens 1 ao 5 devem possuir firmware em conformidade com a especificação ONVIF Profile M, S, G e T;" Mas, segundo o documento disponível no site <https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2020-10/datasheet-VIP-1130-D-v2.pdf>, o modelo proposto suporta "Onvif Perfil S, T", portanto o modelo proposto não atende ao requerido por não suportar todos os perfis requeridos no edital
3. O edital requer no subitem 5 do item 1, "5. Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de frames de 30 fps;" Mas segundo o documento disponível no site <https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2020-10/datasheet-VIP-1130-D-v2.pdf>, o modelo proposto suporta "Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V)", portanto em desacordo com o requerido no edital.
4. O edital requer no subitem 5 do item 2, "5. Permitir a transmissão em resolução 4 (quatro) megapixels à taxa de frames de 30 fps;" Mas segundo o documento disponível no site <https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2020-10/datasheet-VIP-1130-D-v2.pdf>,

[1130-D-v2.pdf](#), o modelo proposto suporta "Sensor de imagem 1/2.7" 1 megapixels", portanto em desacordo com o requerido no edital

✓ **Segue análise da proposta da licitante EPD Solução Elétrica Ltda.**

1. Propos o equipamento da marca Intelbras, modelo 1230 B, que segundo o site https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-07/Datasheet%20UNIFICADO%20-%20VIP%201230%20B.D.G2_0.pdf se trata de uma câmera do tipo Bullet, quando o edital pede no subitem 2 do item 1 requer:

"2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, e resolução mínima de 1920x108 pixels;"

Portanto o tipo de câmera ofertado (Bullet) não atende ao requerido no edital (Dome). Vale destacar que este modelo possui uma variante do tipo dome, mas que é identificada como 1230 D, diferentemente do colocado na proposta
2. O edital requer no subitem 1.2 das condições gerais presentes no anexo XI,

"1.2. Todos os equipamentos dos itens 1 ao 5 devem possuir firmware em conformidade com a especificação ONVIF Profile M, S, G e T;"

Mas, segundo o documento disponível no site https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-07/Datasheet%20UNIFICADO%20-%20VIP%201230%20B.D.G2_0.pdf, o modelo proposto suporta "Onvif Perfil S, T", portanto o modelo proposto não atende ao requerido por não suportar todos os perfis requeridos no edital
3. O edital requer no subitem 9 do item 1:

"9. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);"

Segundo o documento https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-07/Datasheet%20UNIFICADO%20-%20VIP%201230%20B.D.G2_0.pdf a seguinte informação:

"Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB)"
Portanto utiliza um modo claramente proibido pelo edital (dWDR ao invés do requerido WDR) e com alcance de apenas metade do requerido.
4. O edital requer no subitem 25 do item 1:

"24. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de resistência a impacto padrão IK08 ou superior e proteção contra poeira padrão IP42 ou superior;" o documento https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-07/Datasheet%20UNIFICADO%20-%20VIP%201230%20B.D.G2_0.pdf disponível

no site do fabricante não faz menção ao atendimento ao padrão IK08, portanto não é possível comprovar que o equipamento ofertado atende a este requisito.

✓ **Segue análise da proposta da licitante Smart Vision Com e Serv. Tecnologia**

1. O subitem 1.2.1 das condições gerais presentes no anexo XI requer:
"1.2.1. O fabricante dos equipamentos dos itens 1 ao 5 deve ser membro ativo da organização ONVIF para garantia de desenvolvimento em conformidade com o padrão ONVIF e não poderá estar suspenso de participação no fórum, sob pena de desclassificação. A consulta de fabricantes suspensos poderá ser encontrada neste link:
<https://www.onvif.org/pressrelease/media-statement-on-member-companies-affected-by-u-s-export-administration-regulations/> em documento intitulado "entity list", que poderá ser consultado através deste link:

<https://www.bis.doc.gov/index.php/documents/regulations-docs/2326-supplement-no-4-to-part-744-entity-list-4/file>"

A licitante ofertou para todos os item equipamentos da marca Hikvision, que consta no documento citado na página 117.

2. O edital requer no subitem 2 do item 1:
"2. Possuir formato tipo Dome Fixa com sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, e resolução mínima de 1920x108 pixels;"

Mas segundo o documento disponível no site

https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/DS-2CD1023G0E-I_Datasheet_V5.5.120_20210402.pdf, a câmera ofertada é do tipo Bullet e portanto

não atende ao requerido no edital (Dome)

3. O edital requer no subitem 1.2 das condições gerais presentes no anexo XI,
"1.2. Todos os equipamentos dos itens 1 ao 5 devem possuir firmware em conformidade com a especificação ONVIF Profile M, S, G e T;"
Mas, no documento disponível no site
https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/DS-2CD1023G0E-I_Datasheet_V5.5.120_20210402.pdf, não há nenhuma menção ao atendimento desta característica, portanto não há como se verificar este item, talvez esta omissão seja pela suspensão expressa no documento citado no subitem 1.2.1 das condições gerais (assunto já tratado acima).

4. O edital requer no subitem 9 do item 1:
"9. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não será aceito WDR Digital (dWDR);"

Segundo o documento

https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/DS-2CD1023G0E-I_Datasheet_V5.5.120_20210402.pdf apresenta a seguinte

informação:

"Wide Dynamic Range Digital WDR" e "Clear imaging against strong back light due to DWDR technology"

Portanto utiliza um modo claramente proibido pelo edital (dWDR ao invés do requerido WDR).

5. O edital requer no subitem 25 do item 1 "24. Ser fornecida com caixa (invólucro) com grau de resistência a impacto padrão IK08 ou superior e proteção contra poeira padrão IP42 ou superior;" o documento https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/DS-2CD1023G0E-I_Datasheet_V5.5.120_20210402.pdf disponível no site do fabricante não faz menção ao atendimento ao padrão IK08, portanto não é possível comprovar que o equipamento ofertado atende a este requisito.

Quanto as demais informações da recorrente da empresa GELD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME, afirmamos que a recorrida ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., está certa nas questões apresentadas, pois nenhum ponto técnico elencado pela recorrente GELD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME se mostrou correto.

DA DECISÃO da Equipe de Apoio e Equipe Técnica:

Diante de todo o exposto e, em observância aos princípios basilares da licitação, e a legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, propomos à autoridade superior pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de recurso interposto pela empresa GELD COMÉRCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA-ME., conforme parecer e análise acima dado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 23/2023-IFUSP.

Maria Aparecida Barboza Mota
Pregoeira

Oswaldir Dias Ibra
Equipe de Apoio

Karen Dantas
Equipe de Apoio

David Barg
Analista de Sistema - CCIFUSP

Autoridade Competente:

Sendo assim, ratifico a decisão adotada por esta pregoeira. Neste contexto, firme nesses argumentos conheço do recurso impetrado pela empresa GELD COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, para no mérito e **NEGAR O PROVIMENTO** em sua totalidade.

Acolho o pedido pelo **INDEFERIMENTO** da Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, tendo por base os fundamentos ali expostos.

São Paulo, 25 de abril de 2023

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks
Diretor